



PLENO

RESOLUÇÃO Nº 004/2026

**DISPÕE SOBRE A
OBRIGATORIEDADE DO
PETICIONAMENTO
ELETRÔNICO VIA SISTEMA
DATAGED NO ÂMBITO DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO AMAZONAS
E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Tribunal de Justiça Desportiva do Amazonas, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de modernização e otimização dos procedimentos administrativos e processuais no âmbito da Justiça Desportiva;

CONSIDERANDO os princípios da celeridade, eficiência, economicidade e segurança jurídica;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos meios de protocolo e tramitação de processos;



R E S O L V E

Art. 1º - O peticionamento no âmbito do Tribunal de Justiça Desportiva do Amazonas (TJD-AM) será realizado de forma única e exclusiva por meio eletrônico, através do sistema DATAGED.

Art. 2º - Não será admitido o protocolo de petições, denúncias, notícias de infração, impugnações, medidas inominadas, mandado de garantia, reabilitação, recursos ou documentos por meio de correio eletrônico (e-mail), via postal ou de forma física, junto à Secretaria deste Tribunal.

Parágrafo único: O protocolo realizado por qualquer meio distinto do previsto no artigo 1º desta Resolução será considerado inexistente e desconsiderado para todos os efeitos jurídicos e legais.

Art. 3º - É de responsabilidade exclusiva do peticionante o correto preenchimento dos dados no sistema, bem como a observância dos formatos de arquivos aceitos e prazos processuais.

Art. 4º - Em caso de eventual instabilidade técnica ou indisponibilidade comprovada do sistema DATAGED, a Secretaria do TJD-AM expedirá, de ofício ou mediante solicitação, a devida Certidão de Indisponibilidade.

§ 1º A certidão mencionada no caput servirá de fundamento para a devolução do prazo processual à parte prejudicada, de forma proporcional ao período de interrupção.

§ 2º A instabilidade pontual na conexão de internet do usuário não caracteriza indisponibilidade do sistema para fins de devolução de prazo.



Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se; Registra-se; Publique-se; Cumpra-se.

Manaus, 17 de março de 2026.


HUGO SÉRGIO LIMA RIBEIRO
Presidente


ÍTALO MENDES DA SILVA
Vice-presidente



MARCIO GREYK JOSÉ DE PAULA RAPOSO
Auditor


ADIMIR NETTO CARDOSO MARINHO
Auditor


CLAUDIA MARIA NOBRE LISBOA
Auditora


ANTÔNIO NUNES COLARES NETO
Auditor


GABRIELLA GOMES SOARES
Auditora


GABRIELA ALVES ALBUQUERQUE
Auditora